



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Propriá

LEI N° 1004, DE 2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a partir de 1º de maio de 2022, no percentual de 10,0 % (dez por cento), nos termos dos Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos I e II, da Lei nº 502, de 14 de julho de 2010.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), o piso salarial dos servidores públicos do Município de Propriá.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 20 de maio de 2022

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE